

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 470/2023

“Institui a Semana Jovem Doador no Estado da Paraíba”. **PARECER PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.**

- *resumo: A Semana Jovem Doador, a ser realizada anualmente neste Estado, na última semana do mês de maio e na última semana do mês de outubro, possui como objetivo o de conscientizar os estudantes do ensino médio sobre a importância de se tornarem doadores regulares de sangue, visando aumentar o estoque do Hemocentro da Paraíba;*

- *Matéria inserida na competência legislativa e material do Estado; Matéria apreciada na CCJ em 06/06/23, pela constitucionalidade.*

- **Parecer pela aprovação** - *Ao fazê-lo, verificamos que o projeto apresenta alta relevância social, pois encontra-se fundamentado na proteção e defesa da saúde do cidadão. Nesse sentido, somos favoráveis ao entendimento exposto na CCJR, uma vez que conforme os artigos 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.*

Portanto, a iniciativa parlamentar se mostra como instrumento eficaz na proteção da saúde do cidadão paraibano, apresenta razão a autora da proposição, sendo a matéria oportuna e meritória.

AUTOR (A): DEP. **DANIELLA DO VALE**

RELATOR (A): DEP. **DRª JANE PANTA**

PARECER - Nº 006/2023

I – RELATÓRIO

A Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Ordinária nº 470/2023**, de autoria da **Deputada Danielle do Vale**, que institui a “*Semana Jovem Doador*”, a ser realizada anualmente neste Estado, na última semana do mês de maio e na última semana do mês de outubro, com o objetivo de conscientizar os estudantes do ensino médio sobre a importância



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional
de se tornarem doadores regulares de sangue, visando aumentar o estoque do Hemocentro da Paraíba.

A matéria constou no expediente do **dia 16 de maio de 2023.**

Matéria apreciada na CCJ em 06/06/23.

Instrução processual em termos.

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Como justificativa, a Deputada autora da propositura informa que a referida semana comemorativa tem como objetivo “*conscientizar os estudantes do ensino médio sobre a importância de se tornarem doadores regulares de sangue, visando aumentar o estoque do Hemocentro da Paraíba. Precisamos alertá-los sobre a importância dessa atitude em favor do próximo.*”

Além disso, alega a nobre colega parlamentar que os meses de maio e outubro foram escolhidos justamente para ampliar o volume de doações. Segundo o Ministério da Saúde, apenas 1,4% da população brasileira doa sangue regularmente. Esse número fica abaixo dos 2% ideais definidos pela Organização Pan-Americana de Saúde e bem atrás dos 5% que são registrados em países europeus.

Na presente oportunidade, dando início aos tramites do processo legislativo, a CCJR fez um estudo a respeito da adequação do Projeto às regras constitucionais vigentes e decidiu que a mesma se encontra apta a continuar a sua tramitação.

Superada a análise da constitucionalidade da propositura, que foi realizada pela CCJR, ocasião em que o parecer do relator pela constitucionalidade foi aprovado pelos membros daquela douta comissão, reconhecendo, pois a legalidade da matéria. Compete a esta Comissão debruçar-se sobre o mérito da propositura, ou seja, verificar se o Projeto é adequado ao melhor interesse dos paraibanos.

Ao fazê-lo, verificamos que o projeto apresenta alta relevância social, pois encontra-se fundamentado na proteção e defesa da saúde do cidadão. Nesse sentido, somos favoráveis ao entendimento exposto na CCJR, uma vez que conforme os artigos 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional
recuperação, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.

Portanto, a iniciativa parlamentar se mostra como instrumento eficaz na proteção da saúde do cidadão paraibano, apresenta razão a autora da proposição, sendo a matéria oportuna e meritória.

Portanto, diante do exposto, posiciono-me pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº 470/2023**.

Plenário José Mariz, em 12 de dezembro de 2023.

DRA. JANE PANTA

RELATOR



Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional

III - PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional**, por unanimidade dos membros presentes, e nos termos do voto da relatoria opina pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 470/2023**.

É o parecer.

Plenário José Mariz, em 12 de dezembro de 2023.


DEP. TACIANO DINIZ
PRESIDENTE


DRA. JANE PANTA
MEMBRO


DEP. ANDRÉ GADELHA
MEMBRO


ALEXANDRE DE ZEZÉ
Membro